



PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 02, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a outorga da entrega do Título de Honra ao Mérito a todos os Policiais Militares e Cíveis que prestam serviços no Município de Sarzedo/MG, e dá outras providências.

1 – RELATÓRIO:

Recebeu esta Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Decreto Legislativo nº 02 de 05 de outubro de 2021 de autoria dos Vereadores Gilberto José da Silva e Marcos Antônio de Almeida e apoio dos demais vereadores.

Autuado o Projeto, lido em plenário vem agora a essa comissão nos termos ao art. 113, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno.

Recebido o PROJETO nessa COMISSÃO foi, pelo Presidente da Comissão repassado ao Relator em cumprimento ao art. 137 “caput” do Regimento Interno.

É o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO:

Compete a esta comissão o EXAME do Projeto de Decreto Legislativo, nos termos do art. 225, do Regimento Interno:

Art. 225 – O projeto concedendo título de Cidadania Honorária ou diplomas de Honra ao Mérito e de Mérito Desportivo será apreciado por comissão especial, constituída na forma deste Regimento.

O projeto respeita e encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal, destaca-se:

Art. 28 - Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as funções, dentre outras:



XIV - conceder título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços à comunidade, ou nela se destacado, mediante proposta aprovada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, em votação nominal;

Além de estabelecer a votação nominal e o quórum, o Projeto de Decreto Legislativo em questão, será apreciado em única discussão e única votação, nos termos do Regimento Interno:

Art. 262 – Salvo disposições regimentais em contrário, passam por dois turnos de discussão e votação os projetos de lei e de resolução.

§ 1º - Os projetos que concedem título de Cidadania Honorária, diplomas de Honra ao Mérito e de Mérito Desportivo, os que dão denominação a logradouro público, os que declaram de utilidade pública e os que apreciam convênios submetem-se a turno único de discussão e votação. *[Grifo nosso]*.

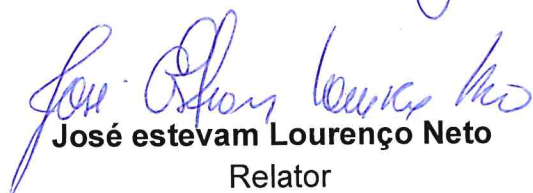
Assim, pelo ponto de vista regimental e legal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2021 atende aos requisitos formais e legais.

No que se refere ao mérito, as entidades homenageadas demonstram todo o seu COMPROMETIMENTO, DEDICAÇÃO E COMPETÊNCIA para a construção de uma sociedade mais segura e justa, sempre na defesa do bem comum.

Neste diapasão, cumprido todos os requisitos, esta Comissão opina, pelo parecer favorável à aprovação do Projeto de decreto Legislativo 02/2021, na forma de sua tramitação.

Sarzedo, 03 de novembro de 2021.


José Luiz de Santana
Presidente


José estevam Lourenço Neto
Relator

Rodrigo Antônio Ferretti
Membro